



PROCESSO	Protocolos SICCAU Nº 657182/2018, 526793/2017 e 507868/2017
INTERESSADOS	Denunciante: [REDACTED] Denunciada: [REDACTED]
ASSUNTO	Apreciação de processo ético-disciplinar para julgamento em grau de recurso

**DELIBERAÇÃO Nº 042/2018 – CED-CAU/BR**

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, nos dias 02 e 03 de agosto de 2018, no uso das competências que lhe conferem os incisos de I a VII do art. 100 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Relatório e Voto apresentado pelo relator, conselheiro Roberto Salomão do Amaral e Melo; e

Considerando a apreciação, pela Comissão de Ética e Disciplina do CAU/BR, do Relatório e Voto apresentado pelo conselheiro relator.

**DELIBERA:**

1 – Aprovar, por unanimidade dos membros presentes, o Relatório e Voto apresentado pelo conselheiro relator do processo ético-disciplinar;

2 – Recomendar ao Plenário do CAU/BR que vote nos termos do Relatório e Voto, o qual CONHECE DO RECURSO e, no mérito, NEGA-LHE PROVIMENTO para ratificar a sanção imposta por meio da DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 01-15/2017 do CAU/AL, aprovada em 28 de dezembro de 2017 (fl. 140, vol. II), na qual se decidiu pela aplicação da sanção ético-disciplinar de **ADVERTÊNCIA RESERVADA** a arquiteta e urbanista DENUNCIADA por infringir, conforme apurado pela CED-CAU/AL a regra 3.2.15 do CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL;

3 – Encaminhar o referido processo para ser apreciado e julgado pelo Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil.

Brasília-DF, 02 de agosto de 2018.

**GUIVALDO D'ALEXANDRIA BAPTISTA**

Coordenador

**NIKSON DIAS DE OLIVEIRA**

Coordenador Adjunto

**CARLOS FERNANDO S. L. ANDRADE**

Membro

**FABRÍCIO ESCÓRCIO BENEVIDES**

Membro

**MATOSALÉM SOUSA SANTANA**

Membro

**ROBERTO SALOMÃO DO AMARAL E MELO**

Membro